



Prefeitura de Mauá

DECRETO Nº 8.849, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a redação do § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.847, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do *lockdown* noturno, no âmbito do Município de Mauá, como medida restritiva complementar, de caráter excepcional e temporária, voltada à contenção da disseminação da Covid-19 no Município.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.847, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

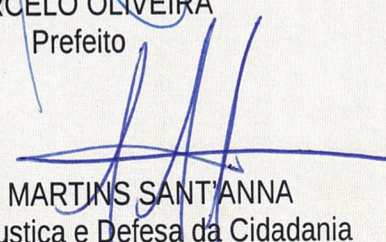
(...)

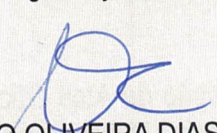
§ 2º A regra do *caput* não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência, às farmácias, bem como à atividade industrial e *delivery*.” (NR)

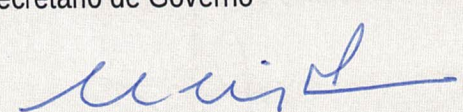
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de fevereiro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
e Secretário interino de Segurança Pública e Defesa Civil


LEANDRO OLIVEIRA DIAS
Secretário de Governo


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

-vide verso-